

ANEXO III

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES
RELATIVA A CONTRATOS DE CRÉDITO SOB A FORMA DE FACILIDADE
DE DESCOBERTO E A CONTRATOS DE CONVERSÃO DE DÍVIDAS
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	
1.2. Endereço	[Indicar o endereço geográfico do credor a utilizar pelo consumidor.]
1.3. Contactos	[Número de telefone, endereço de e-mail, etc.]
2. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	
2.2. Endereço	[Indicar o endereço geográfico do intermediário de crédito a utilizar pelo consumidor.]
2.3. Contactos	[Número de telefone, endereço de e-mail, etc.]
2.4. Tipo de intermediário	[Campo a preencher quando for publicada legislação específica sobre intermediários de crédito, devendo ser indicado o tipo de intermediário de acordo com a classificação que constar nessa legislação.]
3. Data da FIN	
[Indicar a data de elaboração do presente documento.]	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	
1.2. Categoria	[Indicar a categoria de crédito de acordo com a classificação constante da instrução que regula a comunicação de informação relativa a contratos de crédito aos consumidores.]
2. Montante total do crédito	
[0,00 moeda]	
[Indicar o limite máximo de utilização do crédito e regras de evolução deste limite máximo nas facilidades de descoberto e o montante total do crédito nos contratos de conversão de dívida. Nos contratos de conversão de dívida em que haja lugar ao financiamento de encargos, além do “Montante total do crédito”, devem também ser indicados os montantes correspondentes aos “Encargos financiados” e ao “Montante de crédito solicitado pelo consumidor”.]	

3. Condições de utilização	
[Indicar a forma de disponibilização do crédito, montante disponibilizado em cada momento, exigência de domiciliação de ordenado ou de recursos aplicados na instituição, etc.]	
4. Duração do contrato (meses)	
[Indicar a duração do contrato ou referir que se trata de contrato de duração indeterminada ou de renovação automática.]	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso (não aplicável a descobertos com reembolso a pedido)	[Indicar as regras de reembolso do crédito.] A <inserir denominação da instituição> pode exigir, a todo o momento, o reembolso integral do crédito.
5.2. Exigibilidade de reembolso integral (só aplicável aos descobertos com reembolso a pedido)	
5.3. Montante da prestação (só aplicável à conversão de dívidas)	
5.4. Periodicidade da prestação (só aplicável à conversão de dívidas)	
5.5. Número de prestações (só aplicável à conversão de dívidas)	
5.6. Imputação (só aplicável à conversão de dívidas)	[Se existir a possibilidade de diferentes saldos em dívida, com taxas de juro diferenciadas, indicar a ordem de imputação dos pagamentos aos vários saldos.]
6. Reembolso antecipado (aplicável apenas na conversão de dívidas)	
6.1. Comissão de reembolso antecipado	[Indicar o valor e a forma de determinação da comissão de reembolso antecipado ou explicitar que não se aplica.]
6.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado à <inserir denominação da instituição> em papel ou noutro suporte duradouro.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	[0,000% (se taxa fixa) / 0,000%, com indexante: 0,000% + <i>spread</i>: 0,000% (se taxa variável)] [Se taxa variável, indicar o valor de taxa de juro nominal na data de elaboração da FIN. Se aplicável, indicar as diferentes condições de taxas de juro nominal aplicáveis ao contrato de crédito, especificando para cada uma as informações abaixo. Em particular, nos casos em que haja vendas associadas facultativas, deve ser identificado e quantificado o respetivo impacto na TAN, indicando-se a TAN com e sem o efeito das vendas associadas.]

1.2. Regime de taxa de juro 1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa 1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável) 1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável) 1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável) 1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável) 1.4. Se aplicável, taxa de juro nominal variável 1.4.1. Identificação do indexante 1.4.2. Valor do indexante na data da FIN 1.4.3. <i>Spread</i> 1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	[Fixa / variável / fixa e variável, especificando os períodos a que se aplica cada modalidade.] [Indicar as condições e os procedimentos de alteração da taxa de juro nominal, incluindo o procedimento de comunicação da alteração ao cliente.]
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
TAEG: [0,0%] [Indicar TAEG com base em exemplos representativos, que mencionem todos os pressupostos utilizados no cálculo desta taxa, e sem o efeito da redução de custos resultante de vendas associadas facultativas.]	
3. Encargos (aplicável apenas a descobertos com reembolso a pedido ou no prazo de 3 meses)	
3.1. Discriminação dos encargos 3.1.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável) 3.1.2. Comissões de utilização do crédito (se aplicável) 3.1.3. Comissões de processamento de reembolsos (se aplicável) 3.1.4. Imposto do Selo (se aplicável) (...) 3.2. Alteração de custos:	[Em relação a todos os encargos: - explicitar o montante dos impostos: [0,00 moeda], que inclui x% de Imposto do Selo, ou [0,00 moeda] a que acresce x% de Imposto do Selo conforme indicado em C.3.1.4; - nos casos em que haja vendas associadas facultativas, deve ser identificado e quantificado o respetivo impacto, indicando-se o encargo em causa com e sem o efeito das vendas associadas.] [Discriminar o montante do imposto do Selo por tipo de incidência (e.g. capital, juros, comissões).] [Indicar as condições de alteração de custos, bem como os procedimentos de informação ao cliente das eventuais alterações.]
4. Montante total imputado ao consumidor (aplicável apenas a conversão de dívida)	
[0,00 moeda] [O montante total a pagar pelo crédito é igual ao montante total do crédito mais o custo total do crédito para o	

consumidor, o qual corresponde à soma do valor dos juros e do valor dos encargos incluídos no cálculo da TAEG. Este campo é aplicável apenas a contratos com duração e plano temporal de reembolso definidos.]

5. Custos por falta de pagamento

5.1. Taxa de juro de mora

5.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora

5.3. Outros encargos (se aplicável)

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Extinção do contrato de crédito

[Indicar as modalidades e as condições de extinção do contrato de crédito.]

2. Rejeição de pedido de crédito

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas <inserir período de validade>.